



DECLARAÇÃO AMBIENTAL

A) NOTA INTRODUTÓRIA

Atendendo ao parecer das entidades consultadas e às conclusões da consulta pública, relativas ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Programa para a Orla Costeira da Madeira (POCMAD), conduzida pela Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente (adiante designada por SRAA), a Exma. Senhora Rafaela Fernandes, emitiu a presente Declaração Ambiental em cumprimento com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (com as respetivas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs. 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003.

A Declaração Ambiental encontra-se estruturada de acordo com as subalíneas i) a v) da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do supracitado diploma, considerando:

- a) A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no POCMAD;
- b) As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
- c) Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho;
- d) As razões que fundamentaram a aprovação do POCMAD à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- e) As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho;
- f) Data e assinatura.

Constituem anexos a esta Declaração Ambiental, o Relatório Ambiental, que contém em anexo a Ponderação dos contributos recebidos dos processos de consulta das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) e ao público em geral (Anexo I), e o respetivo Resumo Não Técnico (Anexo II).

B) FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NO POCMAD

• Objeto de avaliação

A **área de intervenção** do POCMAD incide sobre a faixa costeira da ilha da Madeira, com uma extensão aproximada de 153 km, abrangendo os municípios de Porto Moniz, São Vicente, Santana, Machico, Santa Cruz, Funchal, Câmara de Lobos, Ribeira Brava, Ponta do Sol e Calheta.

Tem como objeto “as águas marítimas costeiras e interiores e respetivos leitos e margens”, integrando duas faixas: a “zona terrestre de proteção”, cuja largura máxima é de 500 m contados da linha que limita a margem das águas do mar; e a “faixa marítima de proteção”, que tem como limite máximo a batimétrica dos 30 m. A área de intervenção do POCMAD abrange uma área total de 170,8 km², da qual 85,2 km² corresponde à zona terrestre de proteção e 85,6 km² corresponde à zona marítima de proteção.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

O Governo Regional determinou a elaboração do POCMAD através da Resolução n.º 846/2018, de 13 de novembro, tendo definido como **objetivos específicos** para a sua elaboração:

- a) Estabelecer regimes de salvaguarda de valores e recursos naturais em função da especificidade de cada área, adequando os diferentes usos e atividades específicos da orla costeira à dinâmica deste troço costeiro, em observância do princípio da precaução e da prevenção, do princípio da sustentabilidade e da solidariedade intra e intergeracional e, do princípio da coesão e equidade, bem como o regime de gestão sustentável do território da orla costeira;
- b) Potenciar um desenvolvimento sustentável da zona costeira através de uma abordagem prospetiva, dinâmica e adaptativa, que fomente a sua competitividade enquanto espaço produtivo, gerador de riqueza e emprego;
- c) Identificar, qualificar e propor estratégias de valorização, socioeconómica, do património paisagístico, cultural, faunístico, botânico e geológico;
- d) Promover a requalificação dos recursos hídricos, tendo em atenção as conectividades e interdependências entre os meios hídricos interiores e costeiros e sistemas naturais associados, otimizando em particular o seu papel de alimentação da praia;
- e) Compatibilizar os diferentes usos e atividades específicos da orla costeira, visando potenciar a utilização dos recursos próprios desta área, e os inerentes ganhos socioeconómicos, com respeito pela capacidade de carga dos sistemas naturais, e o fomento de medidas que atenuem a sazonalidade;
- f) Valorizar e qualificar as praias, poços de maré, arribas e outras formações rochosas, em particular as consideradas estratégicas por motivos ecológicos, integridade biofísica, usufruto público e turístico;
- g) Classificar as praias atendendo à sua vocação balnear, recreativa e proteção costeira;
- h) Identificar, proteger, qualificar e valorizar os ecossistemas marinhos e costeiros, assegurando a conservação da natureza, da biodiversidade e da geodiversidade, com especial incidência para as zonas de elevado valor ambiental, social, económico, cultural e recreativo;
- i) Identificar e estabelecer regimes para a salvaguarda das faixas de risco, e adotar políticas de adaptação às alterações climáticas face aos diversos usos e ocupações, numa perspetiva de médio e longo prazo, nomeadamente, através da contenção da expansão dos aglomerados urbanos e da não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, como as áreas existentes na base e topo das arribas com evidências de instabilidade elevada ou áreas que apresentam suscetibilidade elevada de galgamento;
- j) Propor medidas de proteção para a orla costeira, com prioridade para as ações que visem a minimização do risco de erosão, galgamentos e inundação;
- k) Assegurar as condições para o desenvolvimento da atividade portuária e garantir as respetivas acessibilidades marítimas e terrestres, em conformidade com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis e sem prejuízo das competências das administrações portuárias;
- l) Promover a gestão integrada em articulação e considerando os programas e planos de interesse nacional, regional e local, que já existem e os que se encontram em elaboração, nomeadamente, o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, a Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Orla Costeira, a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas, a Estratégia Nacional de Desenvolvimento de Desenvolvimento Sustentável, a Estratégia Nacional para o Mar, a Lei da Água e Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Arquipélago da Madeira (PGRH_Madeira), a Rede Natura 2000, o Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo, o Plano de situação de ordenamento do Espaço Marítimo, os Planos Diretores Municipais dos 10 concelhos da ilha da Madeira;
- m) Caracterizar e definir programas para a zona marítima de proteção abrangida pelo POC, em estreita articulação com as Áreas marinhas Protegidas, assegurando a compatibilização com as respetivas opções de proteção e salvaguarda;
- n) Promover a monitorização dos sistemas naturais e construídos, e da própria implementação do programa, que permitam identificar a necessidade de o alterar ou rever;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

- o) Clarificar a repartição de responsabilidades por parte das diversas entidades a quem compete gerir e manter as infraestruturas marítimas;
- p) Identificar as entidades a quem compete assegurar a minimização dos riscos de erosão, galgamentos e inundações e adoção de medidas preventivas nomeadamente ao nível da dinâmica sedimentar costeira e fluvial, infraestruturização, planeamento e ordenamento dos usos e ocupações do solo;
- q) Clarificar a repartição de responsabilidades por parte das diversas entidades a quem compete garantir ou executar as medidas e ações definidas;
- r) Elaborar um Plano de Ação de Proteção e Valorização do Litoral e um Plano Estratégico de Gestão e Manutenção das Infraestruturas Marítimas.

Tendo como referência a Visão preconizada na Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira [ENGIZC] e no Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo [PSOEM], as especificidades da área de intervenção e objetivos do POCMAD, a Visão proposta por este Programa para a orla costeira da ilha da Madeira é: *“Um litoral particularmente atrativo para o desenvolvimento de atividades náuticas, de recreio e de lazer, bem como para a preservação de recursos e valores naturais, culturais e paisagísticos, capaz de ser gerador de riqueza e proporcionar uma elevada qualidade de vida da população que vive e utiliza este território numa perspetiva de desenvolvimento integrado e sustentável”*.

Como referido pela própria proposta de POCMAD, esta visão é convergente e inscreve-se plenamente nas visões estabelecidas na ENGIZC, na Estratégia Nacional para o Mar, no PSOEM da RAM e, ainda, de uma forma genérica, com os restantes referenciais estratégicos Região. A consecução da Visão assenta num conjunto de **princípios estratégicos**¹, a saber:

- **Sustentabilidade e solidariedade intergeracional**, garantindo a compatibilização, no território abrangido pelo programa, entre o desenvolvimento socioeconómico e a conservação da natureza, da biodiversidade e da geodiversidade, num quadro de qualidade de vida das populações atuais e vindouras;
- **Coesão e equidade**, assegurando o equilíbrio social e territorial e uma distribuição equilibrada dos recursos e das oportunidades;
- **Prevenção e precaução**, promovendo e antecipando consequências e adotando uma atitude cautelosa, minimizando riscos e impactos negativos.

A VISÃO aposta no desenvolvimento da orla costeira balizado por valores como a **identidade**, a **sustentabilidade**, o **ordenamento**, a **prevenção** e a **segurança**, aos quais se deve subordinar o aproveitamento competitivo dos recursos e das oportunidades, tanto naturais como culturais, numa perspetiva de qualidade de vida da população.

A concretização da Visão preconizada pelo POCMAD tem subjacente um modelo territorial, que se constitui como referência espacial da sua concretização e que traduz os **regimes de salvaguarda** de interesse regional e a garantia das condições de permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável do território.

Nesse sentido, o modelo territorial está diretamente correlacionado com os **regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais** e **regimes de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território**, de acordo com os objetivos estratégicos que corporizam a Visão.

¹ Princípios a observar na elaboração dos programas nos termos da legislação.



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Em consonância com enquadramento prospetivo e os princípios estratégicos definidos, a proposta de POCMAD propõe os seguintes objetivos estratégicos:

- **Assegurar a proteção e valorização dos recursos e do património** cultural, natural e paisagístico;
- **Prevenir e reduzir as situações de riscos costeiros**, os impactes ambientais, sociais e económicos e a vulnerabilidade às alterações climáticas;
- **Valorizar os usos e atividades costeiras e qualificar os espaços litorais**, nomeadamente o uso balnear e atividades náuticas, enquanto ativo natural, social e económico;
- **Promover o desenvolvimento sustentável da orla costeira** através de uma abordagem prospetiva, dinâmica e adaptativa, que fomente a sua competitividade enquanto espaço produtivo, gerador de riqueza e emprego;
- **Assegurar a integração de políticas e de instrumentos de gestão territorial** num quadro de governança partilhada deviatamente monitorizado.

Para além do modelo territorial definido (para o qual se recomenda a consulta do Volume I dos elementos do POCMAD), foram definidas diretrizes que se consubstanciam em **normas de execução** que visam a concretização da Visão e dos objetivos estratégicos preconizados, as quais são sistematizadas em função da sua natureza e de acordo com as seguintes tipologias:

- **Normas gerais**, abreviadamente designadas **nGr**, que constituem orientações dirigidas às entidades públicas, que devem observá-las no âmbito da sua atuação e do planeamento, e visam a salvaguarda de objetivos de interesse nacional e regional com incidência territorial delimitada, em função dos recursos e valores existentes e a garantia das condições de permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável do território;
- **Normas específicas**, abreviadamente designadas **nEp**, com natureza dispositiva pois traduzem os **regimes de salvaguarda e proteção** de base territorial dirigidas às entidades públicas, que devem observá-las no âmbito da sua atuação e do planeamento, e traduzem o **modelo territorial** e as opções estratégicas com expressão espacial do POCMAD;
- **Normas de gestão**, abreviadamente designadas **nGt**, que definem princípios e critérios para a utilização e gestão das zonas com aptidão balnear e zonas envolventes.

Estas normas podem ser consultadas em pormenor no Volume I do POCMAD, Fase 5.

Adicionalmente, é ainda proposto um Programa de Execução, estruturado numa rede de objetivos e medidas, consonantes com enquadramento prospetivo desenvolvido e com os princípios estratégicos:

- **5 Objetivos** – que resultam da identificação das apostas subjacentes ao modelo territorial proposto, definidas com base nas especificidades da área de intervenção e na missão da concretização dos objetivos estabelecidos;
- **11 Medidas** – que traduzem as propostas de intervenção, podendo abranger tipologias de ações distintas, tais como ações de monitorização, estudos ou recomendações;
- **31 Projetos** – que refletem o conjunto de intervenções propostas associada a cada medida.

A rede de objetivos, medidas e projetos propostos podem ser consultados em pormenor no Volume II do POCMAD, Fase 5.

- Metodologia



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

A AAE do POCMAD visou a análise sistemática e estruturada dos potenciais efeitos da implementação do Programa e consubstanciou-se através da elaboração de um Relatório de Definição de Âmbito (RDA), um Relatório Ambiental (RA) e na realização de consultas, que acompanharam a elaboração do POCMAD, encontrando-se as diversas considerações/recomendações vertidas nos diferentes documentos que integram o POCMAD e a própria AAE.

Assim, o processo de avaliação ambiental compreendeu as seguintes fases:

- Estabelecimento do contexto, objetivos e âmbito da AAE, identificando os fatores ambientais que estruturam a avaliação e alicerçam a tomada de decisão (Fatores de Sustentabilidade - FS), tendo por suporte o Quadro de Referência Estratégico (QRE), (referência para a avaliação baseada nos objetivos e orientações políticas relevantes estabelecidas para a política e estratégias setoriais ambientais a nível internacional, europeu, nacional e regional);
 - Para cada FS foram identificados os objetivos/metabolismos ambientais pertinentes extraídos do QRE, tendo em vista o objeto específico de avaliação (POCMAD);
 - Definição e avaliação das opções do POCMAD e respetivo âmbito de aplicação territorial, regional, socioeconómica, ambiental, etc.;
 - Avaliação dos efeitos do POCMAD, em termos do grau de benefício/conflicto das suas ações e diretrizes relativamente aos objetivos/metabolismos ambientais previamente estabelecidos, identificando as principais oportunidades e ameaças geradas pela implementação do Programa;
 - Proposta de recomendações tendo em vista a potenciação das oportunidades geradas pelo POCMAD e de controlo e gestão de eventuais ameaças que poderão resultar da sua implementação e execução;
 - Proposta de diretrizes para a monitorização ambiental e territorial tendo em vista o acompanhamento da implementação do POCMAD, permitindo a identificação e correção atempada dos efeitos negativos significativos no ambiente após a aprovação Programa;
 - Realização de consultas institucionais (do RDA e do RA) e consulta pública do RA e da proposta de POCMAD;
 - Divulgação pública aprovada do POCMAD e respetiva Declaração Ambiental.
- **Fatores de Sustentabilidade (FS)**

A AAE do POCMAD concretizou-se na avaliação de um conjunto de FS considerados adequados para atingir os objetivos da presente avaliação ambiental, consistentes com a natureza e âmbito de intervenção do POCMAD. A Tabela 1 apresenta os FS propostos e os critérios de avaliação.

A sua identificação resultou da análise integrada dos elementos de base estratégica, ou seja, foi determinada pelas ligações entre as Questões Estratégicas Ambientais e de Sustentabilidade (QEAS) relevantes que refletem as questões críticas em termos ambientais e o Quadro de Referência Estratégico (QRE), que apresenta as macropolíticas e orientações relevantes, bem como os planos e programas, na esfera ambiental.

Tabela 1_Fatores de Sustentabilidade: pertinência e critérios de avaliação para a AAE do POCMAD

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Fatores de Sustentabilidade	Pertinência	CrITÉrios de AvaliaÇão
UtilizaÇão sustentável e competitividade territorial	Avaliar o contributo do POCMAD para o desenvolvimento económico da região, através do aproveitamento de recursos endógeno, da promoção das condições de acessibilidade e mobilidade sustentável e de atividades geradoras de riqueza e emprego.	<p>Atividades económicas e mercado de trabalho: De que forma o POCMAD vai promover o posicionamento estratégico, a capacidade competitiva da orla costeira, a geração de riqueza e a criação de emprego?</p> <p>Qualificação e Coesão Territorial: De que forma o POCMAD vai adequar os usos e atividades às características do troço costeiro, promover a salvaguarda dos princípios de ordenamento territorial e a promoção das multifuncionalidades e complementaridades e coesão territoriais, assegurando simultaneamente a qualidade arquitetónica e paisagística da orla costeira e da sua envolvente?</p> <p>Mobilidade sustentável: De que forma a revisão do PDM irá promover a implementação de modos suaves e sua interligação com os meios públicos de transporte?</p>
	Avaliar o contributo do programa para a dinâmica social do território, nomeadamente ao nível da população e do mercado de trabalho.	<p>População: O POCMAD promove o bem-estar e a melhoria do perfil demográfico da população no troço costeiro?</p>
Recursos Naturais	Avaliar os efeitos da implementação do programa na promoção de uma intervenção integrada que assegure a circularidade, a gestão sustentável e proteção dos recursos naturais presentes na área de intervenção, evitando a sua contaminação e depleção.	<p>Solo: De que forma o POCMAD e as respetivas orientações no domínio da proteção do solo e do ordenamento do território, promovem a gestão adequada dos solos relativamente à sua qualidade e aptidão e minimização de potenciais impactes ambientais (ex: poluição acidental)?</p> <p>Recursos Hídricos: De que forma o POCMAD promovem, por um lado, a utilização sustentável dos recursos hídricos (considerando também a necessária abordagem à resiliência e adaptação às Alterações Climáticas), a preservação do estado das massas de água, uma adequada gestão das águas residuais e minimização de potenciais impactes ambientais (ex: poluição acidental e contaminação)?</p> <p>Gestão de resíduos: De que forma o POCMAD promove os serviços de recolha seletiva, boas práticas na valorização dos resíduos produzidos, encaminhamento para destino final adequado, e promoção de práticas de economia circular?</p> <p>Recursos energéticos: De que forma o POCMAD promove a gestão eficiente dos recursos energéticos disponíveis ao nível do espaço público e a transição energética para fontes renováveis de energia?</p>
		<p>Conservação da natureza e biodiversidade: De que forma o POCMAD promove a melhoria das funções ecológicas das áreas naturais, quer pela aptidão demonstrada para a conservação dos ecossistemas presentes e da biodiversidade, quer na melhoria da qualidade de vida?</p> <p>Paisagem: De que forma o POCMAD contribui para a salvaguarda e valorização dos valores paisagísticos presentes na área de intervenção?</p> <p>Património: De que forma o POCMAD contribui para a salvaguarda e valorização dos valores patrimoniais presentes na área de intervenção?</p>
		<p>Riscos Naturais: De que forma o POCMAD contribui para minimização dos riscos naturais na sua área de intervenção e área imediata envolvente.</p> <p>Riscos Tecnológicos: De que forma o POCMAD contribui para minimização dos riscos tecnológicos na sua área de intervenção e área imediata envolvente.</p>
Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais	Avaliar os efeitos das intervenções estratégicas do POCMAD ao nível da preservação, gestão e valorização dos espaços/valores naturais e paisagísticos e patrimoniais	
	Avaliar de que modo o POCMAD contribui para a redução das vulnerabilidades das pessoas e bens aos riscos e integra nomeadamente as restrições impostas pelo PREPC RAM e pelos PMEPC.	
Vulnerabilidades e Riscos	Bem como avaliar de que modo o POCMAD contribui para a capacidade de adaptação e resiliência e adaptação às AC.	<p>MitigaÇão e Resiliência e AdaptaÇão às AlteraÇões Climáticas: Qual o contributo do POCMAD para a capacidade de mitigaÇão e resiliência e adaptação às alteraÇões climáticas da sua área de intervenÇão e área envolvente.</p>

* Principais Resultados por FS – Justificação:

Uma análise integrada dos efeitos positivos/oportunidades, efeitos negativos/ameaças e recomendações resultantes das apostas estratégicas do POCMAD demonstra um balanço significativamente positivo sobre os diversos FS avaliados. É importante referir que ao longo do processo de desenvolvimento da proposta de Programa foram já salvaguardadas considerações e recomendações da AAE e que integram já a versão atual da proposta.



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Assim, e numa análise por FS, apresentam-se resumidamente as principais considerações:

Utilização Sustentável e Competitividade Territorial

Em termos gerais, a proposta de POCMAD através do modelo territorial definido e respetivas intervenções estratégicas definidas pelo Programa de Execução, e Diretrizes, salvaguarda as questões estratégicas mais relevantes assinaladas pela presente AAE relativamente a este FS.

O Programa de Execução prevê intervenções ao nível dos acessos viário e pedonal e do estacionamento no âmbito dos projetos de requalificação das praias, ampliação da rede pedonal e ciclável e incentivo aos modos suaves de circulação. Estas medidas irão permitir um reforço da rede de percursos pedonais e ciclovias, melhoria da sinalização e aumento de locais de aluguer de bicicletas. Vários municípios já têm previstas intervenções neste âmbito as quais deverão integrar no desenvolvimento dos respetivos projetos as orientações do POCMAD, sobretudo quando se localizarem em áreas críticas ou vulneráveis.

Poderá existir ainda a possibilidade de inclusão de modos suaves coletivos, tais como, minibus elétricos de acesso a algumas zonas balneares ou empreendimentos turísticos. Recomendou-se, contudo, a consideração no Programa de Execução do POCMAD de um ou mais projetos que respondam à necessidade de se promover a descarbonização nos transportes públicos coletivos através da aquisição de veículos movidos a fontes alternativas aos fósseis, e reforço das condições de estacionamento acessível e da intermodalidade entre veículos particulares, modos suaves e transportes públicos.

Destaca-se também um modelo territorial, diretrizes e um Programa de Execução voltados para assegurar uma dinâmica sustentável do território, assentando em pressupostos de compatibilidade de usos e atividades, de forma dinâmica no território, em função de diversos vetores, mas com o propósito de não só tornar a área de intervenção cada vez mais competitiva, mas em simultâneo de evitar destruir as características e especificidades que sustentam o seu carácter identitário e atrativos em termos sociais e económicos.

Recursos Naturais

Em termos gerais, os elementos da proposta de POCMAD salvaguardam as principais questões estratégicas relacionadas com este FS, principalmente ao nível da sensibilização da população em relação à necessidade de promover o uso sustentável da água, e que visará a garantia da internalização de medidas, destinadas a toda a população da ilha, associadas a eficiência e redução de consumo de água, em casa, nos espaços exteriores e jardins, incluindo a poupança de energia pelos efeitos que tem na poupança de água, ações de aproveitamento de águas pluviais, gerir a água das levadas e promover a sua utilização para usos compatíveis no âmbito urbano (rega de jardins, lavagem de espaço público, etc.). O Programa de Execução pretende igualmente o incremento da fiscalização dos potenciais de focos poluidores na orla costeira e a monitorização dos sistemas de saneamento, quer do municipal quer dos privados.

Não obstante, o presente Relatório Ambiental procurou reforçar ou reorientar algumas questões relevantes no âmbito deste FS, e referidas nas normas gerais e específicas, tais como, a questão do uso sustentável e eficiente de água nas atividades agrícolas ou o uso sustentável e eficiente de recursos hídricos e energia, e gestão adequada de resíduos em parques de campismo e caravanismo, bem como o reforço da sensibilização para ações de aproveitamento de águas pluviais e residuais tratadas.

Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Verifica-se que o POCMAD apresenta apostas claras no sistema natural da orla costeira da ilha da Madeira, assumindo as suas necessidades e características específicas, e promovendo, de forma articulada, a salvaguarda dos principais valores naturais, patrimoniais e paisagísticos.

São propostas normas e ações fundamentais para a dinâmica e reabilitação dos sistemas naturais e para a sua integração nos modelos e políticas de ordenamento e gestão de recursos e do território. Considera-se que poderão ainda ser potenciados alguns dos já importantes efeitos positivos identificados, e que poderão traduzir-se em efeitos também sinérgicos com outros FS, como o dos Riscos e suscetibilidades, ou dos Recursos naturais e mesmo o da Utilização Sustentável e Competitividade Territorial.

Vulnerabilidades e Riscos

De um modo geral, considera-se que o POCMAD poderá contribuir para a salvaguarda das questões cruciais relativas a este FS e, assim, para uma evolução positiva ao nível da prevenção e minimização das vulnerabilidades e riscos existentes na área de intervenção do Programa. Destaca-se ainda o facto da atual proposta de Programa já internalizar diversas recomendações propostas no âmbito deste FS aquando da análise e reunião conjunta de versões intermédias da proposta. Não obstante, a equipa da AAE ressalva a necessidade de concretização das recomendações propostas neste mesmo FS, numa abordagem complementar ao próprio POCMAD, como forma de acautelar preventivamente potenciais ocorrências com efeitos sobre pessoas, bens e ecossistemas identificadas com base na avaliação do Volume IV – Programa de Execução e Plano de Financiamento e do Volume I – Programa da Orla Costeira da Ilha da Madeira.

▪ Conclusões sobre o processo da AAE

Importa referir que o contributo da AAE para o processo de planeamento não se constituiu como um momento isolado, cujo contributo assentou apenas em recomendações após um processo de decisão já concluído.

De facto, e conforme ficou patente nas diversas fases da AAE, a articulação entre as componentes de programação e de avaliação ambiental concretizou-se em diversos momentos e através de diferentes produtos, no sentido de salvaguardar todas as questões fundamentais de sustentabilidade do território em questão, dotando o processo de uma maior eficácia ao antever eventuais conflitos e potenciar sinergias. São exemplo disso: o acompanhamento da equipa de AAE em reuniões de equipas de trabalho, reuniões de acompanhamento e análise sobre versões intermédias da proposta do POCMAD. De igual modo, foram integradas recomendações resultantes dos pareceres das consultas realizadas às ERAE. Desta forma, os potenciais efeitos negativos mais significativos que pudessem decorrer da abordagem e programação para a concretização do modelo territorial definido, das diretrizes que se consubstanciam em normas de execução e do Programa de Execução foram sendo identificados ao longo do processo de avaliação.

Assim, a proposta final do POCMAD integra já um conjunto de importantes recomendações da AAE apresentadas em fases anteriores do processo de planeamento que consolidam uma estratégia mais sustentável.

Considera-se, por isso, que a proposta do POCMAD apresenta efeitos positivos e evolutivos significativos relativamente à situação atual da área de intervenção.

Não obstante, considera-se que deverão ser adotadas, durante a implementação e vigor do POCMAD, as recomendações da AAE que ainda subsistem, associadas aos FS Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais e FS Vulnerabilidades e Riscos, pois espera-se que estas sirvam para consolidar, otimizar



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

e reforçar as potencialidades e efeitos positivos já previstos pela implementação do POCMAD, bem como colmatar alguns potenciais constrangimentos identificados.

C) OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO, E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO

A proposta do POCMAD e respetivo Relatório de Definição de Âmbito (RDA) e Relatório Ambiental (RA) foram submetidos a Consulta nos termos do n.º 7 e seguintes do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que preveem que: antes da aprovação do projeto do programa e do respetivo relatório ambiental, a entidade responsável pela sua elaboração promove a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas (ERAE), seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação; e que em função da natureza e complexidade do programa, a entidade responsável pela respetiva elaboração pode ainda consultar instituições ou especialistas de reconhecido mérito na atividade ou área objeto da consulta.

Neste sentido, foram consultadas como ERAE:

- Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas;
- Direção Regional do Ordenamento do Território;
- Instituto de Florestas e Conservação da Natureza (IFCN);
- Direção Regional do Turismo;
- Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;
- Laboratório Regional de Engenharia Civil;
- Organizações Não Governamentais (ONG);
- Câmaras Municipais.

Para além disso, a proposta de POCMAD e respetivo RA foram ainda submetidos a Consulta Pública nos termos do n.º 7 e seguintes do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho. Os períodos de Consulta Pública destes dois documentos ocorreram em simultâneo, tendo sido utilizada como metodologia de promoção e divulgação a publicação do aviso da discussão pública em Diário da República.

Em consonância com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e em cumprimento com o disposto no artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2017/M, de 27 de junho, na sua atual redação, (Sistema Regional de Gestão Territorial), o POCMAD foi submetido a Discussão Pública através do Aviso n.º 29/2023, de 17 de janeiro, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), II série N.º 12. Assim, a consulta das ERAE e a consulta pública no âmbito dos procedimentos de avaliação ambiental do POCMAD decorreu no período de 25 de janeiro a 07 de março de 2023.

No âmbito do processo de Consulta Pública da AAE resultaram duas (2) participações, sem que estas resultassem em alterações ao RA e RNT, uma vez que uma correspondia a um esclarecimento e outra fazia referência à necessidade do POCMAD acautelar e integrar as recomendações propostas pela AAE (sendo que tal já se concretizou anteriormente e ainda na sua versão final).

A proposta de avaliação dos efeitos ambientais de natureza estratégica relativa à proposta POCMAD integrou os pareceres recebidos das ERAE no seguimento da consulta do RDA e RA, bem como da Consulta Pública, sendo que a sua ponderação é apresentada em detalhe em anexo no RA da AAE. De referir que foram acolhidos os contributos dessas entidades, sempre que adequado e ajustado.



D) RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO

O artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, prevê a consulta dos Estados Membros da União Europeia sempre que o Plano ou Programa seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro, o que não é o caso do POCMAD, tendo em conta a sua natureza e expressão territorial.

E) RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DO POCMAD À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO

A elaboração da AAE ocorreu em simultâneo com o desenvolvimento do processo de planeamento, contribuindo para a avaliação dos efeitos das opções estratégicas previstas sobre a área de intervenção, bem como para a avaliação de alternativas de índole específica que foram ponderadas durante o mesmo, de forma a otimizar a análise, numa perspetiva integradora e global, da sustentabilidade da estratégia assumida pelo POCMAD, perante orientações e ações distintas.

Assim, a aprovação do POCMAD, à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração, decorreu da discussão e seleção das opções mais razoáveis (no âmbito de um exercício de cenarização no qual a AAE foi envolvida) ponderadas pela SRAAC, a equipa do Plano e a equipa da AAE. Neste contexto, também as participações no âmbito da fase de consulta das ERAE e Consulta Pública contribuíram para a construção de um Plano mais ajustado e consolidado. Durante esse processo de tomada de decisão foram diversas as alternativas ponderadas relativamente às várias abordagens e medidas a integrar no Plano, que assegurassem a consideração de princípios ambientais, de sustentabilidade e uso eficiente de recursos e valorização de recursos endógenos.

De entre esses momentos destacam-se diversas reuniões entre as equipas de planeamento e AAE e o acompanhamento de eventos setoriais com atores chave em alguns domínios de intervenção do POCMAD, como os principais agentes de decisão, a realização de reuniões de acompanhamento e pontos de situação periódicas, a troca de documentos de apoio à tomada de decisão e a emissão de pareceres relativamente a versões de trabalho do conteúdo do Plano.

Como resultado final deste exercício foi assumida uma contribuição positiva para a prossecução dos objetivos estratégicos, considerados na presente AAE e, conseqüentemente, dos instrumentos estratégicos contemplados no QRE, no sentido de garantir a concretização dos objetivos gerais de sustentabilidade das políticas e programas comunitários, nacionais e regionais.

Não obstante, importa referir que subsistem ainda algumas recomendações complementares ao próprio POC apresentadas pela AAE que se considera que são pertinentes de considerar desde as fases iniciais da vigência e implementação do POCMAD, e que auxiliarão na consolidação de uma estratégia mais sustentável em relação à área de intervenção. Estas contribuirão, de facto, para reforçar, potenciar e garantir as condições e requisitos de sustentabilidade que se pretendem assegurar não só no decorrer de um processo de AAE, mas também de um programa desta natureza, e de modo a mitigar ou eliminar algumas das ameaças detetadas. Neste contexto importa sublinhar as recomendações decorrentes da análise dos FS Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais e FS Vulnerabilidades e Riscos.



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

F) MEDIDAS DE AVALIAÇÃO E CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO

Determina o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho que, as entidades responsáveis pela elaboração dos programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos.

De acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, a AAE do POCMAD deverá conter uma descrição das medidas de avaliação e controlo das implicações associadas à implementação do Plano, numa ótica de monitorização.

Neste sentido, com o objetivo de avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da implementação do POCMAD, incluindo a verificação da adoção das recomendações emitidas pela AAE, deverá proceder-se à sua monitorização. Esta monitorização deverá assentar numa abordagem objetiva e baseada num conjunto de indicadores que se estruturam e articulam em dois níveis de atuação: i) Monitorização Ambiental e Territorial (incidindo na evolução das variáveis de estado do território - Quadro 2) e; ii) Monitorização Estratégica (destinada a avaliar a evolução das oportunidades e ameaças, bem como a eficácia das recomendações da AAE), mediante a avaliação ao grau de evolução dos efeitos identificados e da implementação e eficácia das recomendações emanadas pelo RA, de acordo com a metodologia proposta nesse documento.

» Monitorização Ambiental e Territorial

No que respeita à monitorização ambiental e territorial, os indicadores da Tabela 2 permitem avaliar a evolução das incidências e resultados associados a cada um dos FS (modelo de monitorização da AAE).

Tabela 2_Indicadores de monitorização territorial da AAE do POCMAD

Designação do Indicador (unidades)	Frequência	Fonte de Informação
Utilização Sustentável e Competitividade Territorial		
Conflitos legais identificados no DPM (Localização; m ² ; N.º/concelho)	Bienal	DRAAC / DROTE
Evolução dos usos do solo dominantes na área de intervenção do POCMAD (m ² ; %)	Bienal	DRAAC / DROTE
Equipamentos e serviços por tipologia na área de intervenção do POCMAD (n.º; localização)	Bienal	DRAAC / Municípios
Extensão /requalificação de percursos cicláveis e pedonais na área de intervenção do POCMAD (km)*	Anual	DRAAC / Municípios
Disponibilidade pública de modos suaves na área de intervenção do POCMAD (n.º veículos disponíveis por tipo; localização do traçado)	Anual	DRAAC / Municípios
Disponibilidade de transportes públicos movidos a energias alternativas (n.º veículos disponíveis por tipo; localização/traçado)	Anual	DRAAC / Municípios
Oferta de estacionamento público gratuito e pago por tipo na área de intervenção do POCMAD (n.º lugares e localização)	Anual	DRAAC / Municípios
Plataformas intermodais de transportes na área de intervenção do POCMAD (n.º; tipologia e localização)	Bienal	DRAAC / Municípios
Intervenções de valorização e qualificação das praias marítimas e Zonas Balneares (áreas a requalificar) (n.º; áreas abrangidas; €/ano) *	Bienal	DRAAC / Municípios
Projetos de reabilitação e recuperação de domínios produtivos associados à agricultura na zona costeira (descrição e localização) *	Bienal	DRAAC / Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Estabelecimentos e capacidade de alojamento na área de intervenção do POCMAD (n.º/ tipologia; localização) *	Bienal	Direção Regional do Turismo



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Hóspedes por habitante na área de intervenção do POCMAD (n.º de hóspedes/habitante) *	Anual	Direção Regional do Turismo
Intervenções de valorização e qualificação urbana executadas na frente urbana (n.º; área identificada como de intervenção prioritária executada) *	Anual	DROTe / Municípios
Recursos Naturais		
Ações ao nível dos solos que contribuam para a revegetação e para a valorização do potencial agrícola (n.º e localização) *	Bienal	DRAAC / IFCN, IP-RAM / Direção Regional da Agricultura
Estado final das massas de águas de superfície na área de intervenção do POCMAD (Estado Final por tipologia de massas de água de superfície e n.º) *	Trienal	DRAAC
Estado ecológico das massas de água superficiais que integram zonas designadas para a proteção de habitats e/ou espécies na área de intervenção do POCMAD (Estado Ecológico por tipologia de massas de água de superfície e n.º) *	Trienal	DRAAC
Medidas de preservação de recursos hídricos com vista a assegurar a qualidade de águas balneares e costeiras (n.º e descrição) *	Anual	DRAAC
Medidas implementadas de redução do consumo de água (n.º medidas; €, redução em m³/ano ou l/dia)	Anual	DRAAC / Entidades Gestoras de Abastecimento de Água
Medidas implementadas de redução ² das perdas de água (n.º medidas; €, ganhos em m³/ano ou l/dia)	Anual	DRAAC / Entidades Gestoras de Abastecimento de Água
Medidas implementadas de aproveitamento de origens alternativas ³ de água (n.º medidas; €, m³/ano ou l/dia utilizados)	Anual	DRAAC / Entidades Gestoras de Abastecimento de Água
Acessibilidade física e adesão ao serviço de saneamento de águas residuais na área de intervenção do POCMAD (% por tipologia de tratamento)	Anual	DRAAC / Entidades Gestoras de Saneamento de Águas Residuais
Cumprimento da licença de descarga das ETAR (%)	Anual	DRAAC / Entidades Gestoras de Saneamento de Águas Residuais
Equipamentos de recolha seletiva instalados por tipo de resíduo na área de intervenção do POCMAD (n.º; €, kg/dia ou t/ano recolhidos por tipo de resíduo)	Anual	DRAAC / Entidades Gestoras
Medidas implementadas de redução do consumo de energia (n.º medidas; €, redução em MWh/ano ou kWh/dia)	Anual	DRAAC / Municípios
Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais		
Espécies exóticas/invasoras presentes na área de intervenção do POCMAD (n.º e distribuição)	Bienal	IFCN, IP-RAM
Habitats e espécies protegidas na área de intervenção do POCMAD (n.º e distribuição) *	Bienal	IFCN, IP-RAM
Medidas e projetos em curso que assegurem a conservação dos ecossistemas e habitats costeiros e marinhos (n.º e descrição) *	Bienal	DRAAC / IFCN, IP-RAM
Medidas de conservação, redução do impacto da pesca local no ambiente e adaptação da pesca à proteção das espécies (n.º e tipologia) *	Anual	Direção Regional do Mar / Direção Regional de Pescas
Ações de preservação e/ou valorização da paisagem em áreas sensíveis costeiras (n.º e descrição/localização) *	Bienal	DRAAC / IFCN, IP-RAM / Municípios
Intervenções de proteção e valorização de formações e valores geomorfológicos (n.º; área; €/ano) *	Bienal	DRAAC / IFCN, IP-RAM / Municípios
Percurso pedestres com interesse paisagísticos (n.º; km; traçado)	Bienal	DRAAC/ Direção Regional do Turismo /Municípios
Ações de preservação e/ou valorização do património e tradições culturais na zona costeira integradas em estratégias de salvaguarda e promoção e valorização cultural (n.º e descrição/localização) *	Bienal	Direção Regional da Cultura
Dissonâncias visuais ou paisagísticas em locais de interesse turístico e de lazer na área de intervenção do POCMAD (n.º; localização e tipo de dissonância) *	Anual	DRAAC / IFCN, IP-RAM / Municípios
Vulnerabilidades e Riscos		
Ocorrência de eventos naturais extremos na área de intervenção do POCMAD (tipologia, custos, n.º pessoas ou área afetadas.ano-1)	Anual	SRPC, IP – RAM / Municípios
Pessoas e infraestruturas em zonas vulneráveis e de risco de erosão do solo, aos galgamentos e inundações costeiras, inundações ribeirinhas (“aluviões” quando a estas inundações está associado um depósito de sedimentos) e ao movimento de massa em vertente, na área de intervenção do POCMAD (n.º e %)	Anual	DRAAC / Municípios
Território vulnerável à erosão do solo, aos galgamentos e inundações costeiras, inundações ribeirinhas (“aluviões” quando a estas inundações está associado um	Anual	SRPC, IP – RAM / DRAAC / Municípios

² Tais como medidas de beneficiação ou conservação física das redes, instalação de equipamentos de medição, telegestão, sensibilização de boas práticas dos utilizadores, revisões tarifárias, etc.

³ Todas as origens que não as convencionais da rede pública ou de furos privados, tais como, água das levadas, águas pluviais, águas residuais tratadas, etc.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

depósito de sedimentos), ao movimento de massa em vertente, na área de intervenção do POCMAD (Km ² e % por tipologia de risco; localização)		
Intervenções em infraestruturas (nomeadamente de defesa costeira) após eventos de galgamentos e inundações costeiras, inundações ribeirinhas (“aluviões” quando a estas inundações está associado um depósito de sedimentos), movimento de massa em vertente, na área de intervenção do POCMAD (n.º; tipologia; localização)	Anual	DRAAC / Direção Regional do Mar / Municípios
Implementação de medidas de prevenção e minimização dos riscos, previstas no âmbito do Plano do Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira ou dos PMEPC dos municípios da ilha da Madeira na área de intervenção do POCMAD (n.º e descrição) *		SRPC, IP – RAM / Municípios
Projetos/Intervenções da administração regional e local, previstos e/ou implementados/em implementação, que incluem medidas de prevenção e minimização dos riscos costeiros (n.º; €; área de intervenção e descrição) *		DRAAC / Direção Regional do Mar / Municípios
Ocorrência de incidentes tecnológicos na área de intervenção do POCMAD (n.º de incidentes, custos; n.º pessoas ou área afetadas; n.º autos de notícia.ano-1)	Anual	SRPC, IP – RAM / Municípios
Compatibilidade da ocupação do território com as áreas de riscos tecnológicos na área de intervenção do POCMAD (análise espacial) *	Bienal	
Ações de informação e sensibilização da população sobre a vulnerabilidade territorial local, previstas e/ou implementadas/em implementação na área de intervenção do POCMAD (n.º e área de intervenção) *	Anual	DRAAC
Projetos da administração regional e local, previstos e/ou implementados/em implementação, que incluem medidas adaptação às alterações climáticas e reforço da resiliência local aos fenómenos climáticos extremos, na área de intervenção do POCMAD (n.º e área de intervenção e descrição) *	Anual	DRAAC / Direção Regional do Mar / Municípios
Ações concretizadas (administração regional, local e ONG) para a gestão e conservação da natureza que contribuam para a capacidade de adaptação às AC ao nível local, na área de intervenção do POCMAD (n.º e descrição) *	Anual	IFCN, IP-RAM; DRAAC; ONGa
Infraestruturas localizadas na área de intervenção do POCMAD a necessitar de realocização e número de infraestruturas realocizadas (n.º e %)		

Legenda: * Indicadores de monitorização comuns com os indicadores de Avaliação e Monitorização do POCMAD.

▪ Monitorização Estratégica

Esta componente da monitorização destina-se a acompanhar os resultados do RA relativamente à avaliação estratégica desenvolvida, designadamente no que diz respeito aos efeitos ambientais e recomendações. Trata-se, pois, duma validação contínua do diagnóstico efetuado, com o objetivo de reavaliar a área de intervenção ao nível dos seus efeitos positivos e efeitos negativos, bem como avaliar a implementação das recomendações sugeridas e respetivas mais-valias vertidas para o território (eficácia).

As medidas “destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente”, resultantes da implementação do POCMAD, em conformidade com a alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º da Diretiva 2001/42/CE, traduzem-se em recomendações, tendo em vista assegurar a implementação do POCMAD em linha com os objetivos de desenvolvimento sustentável. As recomendações que se apresentam visam, assim, maximizar os efeitos positivos identificados no âmbito de cada FS e minimizar ou eliminar os potenciais efeitos negativos.

As recomendações resultantes do presente processo de AAE (Tabela 3) são já as finais, não incluindo as que foram, entretanto, internalizadas ao longo do processo de planeamento, e destinam-se fundamentalmente a potenciar e consolidar os potenciais efeitos positivos e resultados esperados, quer pela AAE, quer pelo próprio POCMAD, prevenindo, simultaneamente, eventuais efeitos adversos sobre o ambiente.

Tabela 3_Síntese das principais recomendações, por FS

RF



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

FS	Recomendações
Utilização sustentável e competitividade territorial	Não existem recomendações (foram todas internalizadas na atual proposta do POCMAD).
Recursos Naturais	Não existem recomendações (foram todas internalizadas na atual proposta do POCMAD).
Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais	<ul style="list-style-type: none">- Monitorização da potencial fragmentação ou destruição de habitats em locais ambientalmente sensíveis (classificados ou identificados como pertinentes corredores ecológicos), afetados quer pela realização de obras de requalificação ou construção com impacte significativo nos ecossistemas. Essa monitorização poderá ser assegurada, por exemplo, no âmbito dos respetivos cadernos de encargos dessas intervenções.- Integração de soluções associadas a infraestruturas verdes, soluções ecológicas e eco materiais na realização de obras previstas no âmbito do POCMAD. Esses critérios/requisitos poderão ser assegurados, por exemplo, no âmbito dos respetivos cadernos de encargos dessas intervenções.
Vulnerabilidades e Riscos	<p><u>Recomendações complementares ao POCMAD:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Os pareceres técnicos especializados, os estudos especializados e os estudos pormenorizados, previstos nas normas nEp_18 e nEp_19, para as faixas de salvaguarda à instabilidade de arribas, que obedecem a parecer favorável pelas entidades governamentais com competências em matéria de aprovação dos mesmos (nomeadamente através da solicitação do seu parecer) devem ser submetidos a parecer técnico do Laboratório Regional de Engenharia Civil;- Elaboração de um plano de ação para as alterações climáticas para a ilha da Madeira, assente em cenários de projeções climáticas.

Deverá ser apresentado um Relatório de Monitorização anual ao órgão competente em matéria de ambiente que integre o tratamento da informação resultante dos indicadores, bem como da evolução dos efeitos e das recomendações implementadas.

Importa, ainda, referir que os parâmetros a monitorizar poderão ser ajustados em função dos resultados obtidos com a evolução da concretização e implementação do POCMAD, se justificável, no que respeita ao seu sistema de acompanhamento, controlo e de avaliação.

G) DATA E ASSINATURA

Funchal, 25 de janeiro de 2024

A Secretária Regional de Agricultura e Ambiente,

(Rafaela Fernandes)

A presente Declaração está disponível no site www.madeira.gov.pt/draac/ e pode ser consultada na Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas da Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente.

Para informações mais detalhadas e envio de eventuais comentários sobre a presente declaração ambiental, pode ser usado o seguinte contacto: draac@madeira.gov.pt